



REQUERIMENTO
(Do Sr. Jorginho Mello)

2670/2015

154

Requer registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Indústria Brasileira de Bebidas.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do Ato da Mesa n.º 69 de 10 de novembro de 2005, o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Indústria Brasileira de Bebidas, sob a responsabilidade legal do Deputado Federal Jorginho Mello.

A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Indústria Brasileira de Bebidas foi relançada em 05 de julho de 2015, somando um total de 223 parlamentares.

Constam, em anexo, os documentos necessários para as devidas providências (Ata de Constituição, Estatuto da Frente e Formulários de adesão em número suficiente).

11 AGO. 2015

Sala das Sessões, em de de 2015.

JORGINHO MELLO
Deputado Federal - PR/SC





ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO NA 55ª LEGISLATURA DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Aos cinco de julho de 2015, às 14h00min, no Gabinete do Deputado Federal Jorginho Mello, localizado no Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Anexo IV, Gabinete 329, Brasília/DF reuniram-se os parlamentares que assinam esta ata, com a finalidade de instalar e constituir a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Indústria Brasileira de Bebidas, eleger a mesa diretora e discutir outros assuntos de interesse geral. Neste ato, o Deputado Jorginho Mello assumiu por aclamação a presidência e fez uso da palavra ressaltando aos presentes da importância desta frente, cujo objetivo é a sustentabilidade e sobrevivência das empresas que produzem produtos nacionais do setor de bebidas, propiciando seu crescimento com a adoção de propostas que aperfeiçoem a legislação vigente, assegurando os ajustes que se façam necessários aos textos em discussão no Congresso Nacional. Em sequência, o Presidente explanou os objetivos e finalidades da frente, apresentando cópia do Estatuto a todos os presentes, que discutiram e aprovaram por unanimidade, passando em seguida, à eleição da Mesa Diretora, tendo o Presidente apresentado uma proposta de nominata para exercer a direção da Frente, composta dos membros e cargos a seguir:

Cargo	Parlamentar
Presidente	Deputado Jorginho Mello – PR/SC
1º Vice-Presidente (Câmara)	Dep. Covatti (PP/RS)
2º Vice-Presidente (Senado Federal)	Sen. Ana Amelia (PP/RS)
1º Secretário na Câmara dos Deputados	Dep. Goulart (PSD/SP)
Coordenadores Regionais	Norte: Dep. Édio Lopes (PMDB/RR) Nordeste: Dep. Afonso Florence (PT/BA) Centro Oeste:



	Dep. Lucas Vergílio (SD/GO) Sudeste: Dep. Weliton Prado (PT/MG) Dep. Celso Jacob (PMDB/RJ) Dep. Carlos Zarattini (PT/SP) Dep. Vanderlei Macris (PSDB/SP) Dep. Walter Ihosi (PSD/SP) Sul: Dep. Zeca Dirceu (PT/PR)
--	---

A chapa foi aclamada pelos presentes, ficando então aprovado a unanimidade os nomes sugeridos, e reativada a **Frente Parlamentar Mista em Defesa da Indústria Brasileira de Bebidas** com nova composição e nova direção para a 55ª Legislatura. A partir deste momento foi concedida a palavra aos membros da Frente que se manifestaram e se colocaram a disposição para os novos desafios junto ao Congresso Nacional. Na qualidade de Presidente o Deputado Jorginho Mello, agradeceu a presença de todos e de todas e ressaltou que seguindo a linha da composição anterior a entidade que tem cunho associativo visa defender os interesses da Indústria Brasileira de Bebidas, de forma suprapartidária de opinião política do Congresso Nacional. E, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião de instalação da Frente Parlamentar Mista para a 55ª Legislatura e lavrada a presente Ata que vai assinada por mim, JORGINHO MELLO, Deputado Federal PR/SC, Presidente da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa.

Brasília, em 05 de julho de 2015.

Deputado Jorginho Mello – PR/SC
Presidente da Frente

Dep. Covatti Filho – PP/RS
1º Vice-Presidente (Câmara)

Dep. Goulart – (PSD/SP)
1º Secretário na Câmara dos Deputados



CÂMARA DOS DEPUTADOS



ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Art. 1º A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Indústria Brasileira de Bebidas, associação suprapartidária, doravante designada neste Estatuto como Frente reger-se-á por este estatuto, e será instituída para acompanhar o processo legislativo de proposições e outras atividades do Congresso Nacional que apresentem relação, direta ou indireta, com a questão, bem como para atuar, conjuntamente com a sociedade civil, no apoio a políticas públicas, programas e ações governamentais e não governamentais que visem dar sobrevivência e sustentabilidade às empresas que produzem produtos nacionais do setor de bebidas, propiciando seu crescimento, por meio da adoção de um sistema tributário mais justo; em defesa, promoção e geração de novos postos de trabalho; o combate à concorrência desleal; e o combate à concentração mercadológica.

Art. 2º Entende-se como indústria brasileira as empresas regionais, de capital nacional, que tenham todas as suas fases de produção concentradas em território brasileiro.

Art. 3º A Frente Parlamentar, integrada por deputados federais e senadores filiados, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e atuação em todo o território nacional, obedecida as normas de regência, em especial as estabelecidas pela Mesa da Câmara dos Deputados para esse fim, assume como objetivos:

- I – Aprovar as proposições legislativas que aperfeiçoam a legislação vigente, assegurados os ajustes que se façam importantes nos textos em discussão no Congresso Nacional;
- II – Propugnar pela máxima cooperação entre Estado e sociedade em busca de ações para o desenvolvimento da indústria brasileira de bebidas frias e quentes;
- III – Defender as ações governamentais e não governamentais que visem dar competitividade e sustentabilidade ao setor;



CÂMARA DOS DEPUTADOS



- IV – Acompanhar a concepção e o trâmite dos projetos referentes ao plano plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais, de forma a assegurar a alocação de recursos orçamentários para ações voltadas à melhoria do setor nos programas a cargo dos Executivos Municipais, Estaduais e Federal;
- V – lutar pela ampliação do mercado interno para os produtos nacionais do setor, fomentando a concorrência;
- VI – trabalhar pela adoção de um sistema tributário justo e moderno;
- VII – defender iniciativas capazes de promover novos postos de trabalho no setor;
- VIII – Acompanhar a concepção e a implementação de políticas públicas que apresentam interfaces com a cadeia produtiva de bebidas;
- IX – rechaçar qualquer tentativa de impor retrocessos à legislação específica;
- X - apoiar iniciativas cuja predominância reside nos interesses coletivos do setor;
- XI – atuar como catalisador de demandas da sociedade em relação a questões que envolvam o setor;
- XII – acompanhar e defender a implementação de iniciativas que beneficiem o consumidor final;
- XIII – promover e defender o associativismo e o cooperativismo no setor.

§ 1º A Frente poderá ser ampliada com a participação, na condição de membros colaboradores, de entidades representativas da sociedade civil organizada que tenham entre seus fins institucionais um ou mais dos objetivos previstos no caput e seus incisos.

§ 2º Independentemente de integrarem a Frente, as entidades referidas no § 1º poderão conduzir campanhas autônomas.

Art. 4º É vedada à Frente a participação em atividades estranhas à sua natureza e finalidade.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Compõem a Frente:

- I – a Assembleia Geral, composta pelos Parlamentares filiados à Frente;
- II – o Conselho Executivo, integrado por:
 - a) 1 (um) Presidente, da Câmara dos Deputados;



CÂMARA DOS DEPUTADOS



- b) 2 (dois) Vice-Presidentes, sendo um na Câmara dos Deputados e um no Senado Federal;
- b) 1 (um) 1º Secretário;
- c) 9 (nove) Coordenadores regionais.

III – o Conselho Consultivo, integrado por:

- a) 2 (duas) pessoas com notório conhecimento do setor e da economia;
- b) Consultores convidados pela Assembleia-Geral para assessoria temporária em temas específicos.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 1 (um) ano, podendo ser renovado.

§ 2º O mandato do Conselho Consultivo será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

§ 3º A participação nos cargos previstos neste artigo não ensejará qualquer tipo de remuneração.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;
- II – aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- III – estabelecer as diretrizes políticas de atuação da Frente;
- IV – supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- V – promover as alterações necessárias a este Estatuto.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que convocada.

§ 2º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e pelos membros presentes, na hipótese de segunda chamada.

Art. 7º Compete ao Conselho Executivo:

- I – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;



CÂMARA DOS DEPUTADOS



II – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

III – elaborar relatórios sobre a atuação da Frente, com periodicidade, no mínimo, anual;

IV – convocar a Assembleia Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

I – representar a Frente perante a Câmara dos Deputados, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados nº 69, de 2005, e o Senado Federal;

II – representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;

III – convocar as reuniões do Conselho Executivo;

IV – presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral.

§ 2º São atribuições dos vice-presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento.

§ 3º São atribuições do 1º Secretário:

I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;

II – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º São atribuições dos coordenadores regionais auxiliar os vice-presidentes e substituí-los em casos de impedimento e trazer as demandas das suas bases para o âmbito federal.

§ 5º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Federais e Senadores.

Art. 8º Compete ao Conselho Consultivo assessorar o Conselho Executivo e a Assembleia-Geral, sempre que demandado.

§ 1º Poderão integrar o Conselho Consultivo Deputados Federais, Senadores e pessoas com notório saber e conhecimento do setor e da economia.

§ 2º Em caso de urgência, a nomeação de consultores convidados poderá ser feita pelo Conselho Executivo, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 9º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

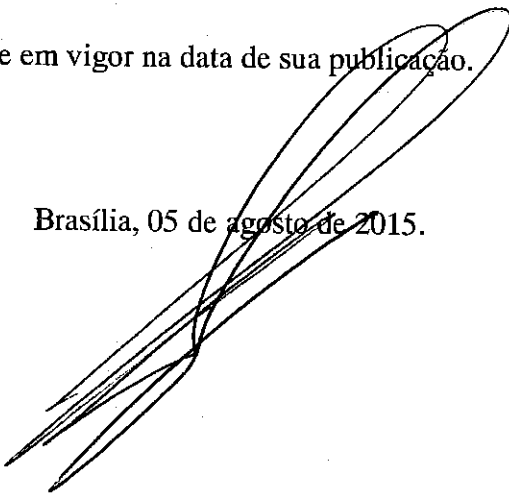
Art. 10º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 11. A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

- I – as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo e para o Grupo de pessoas de notório conhecimento;
- II – o ingresso de novos filiados;
- III – a desfiliação voluntária ou compulsória.

Art. 12. Este Estatuto entre em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de agosto de 2015.





CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (55ª Legislatura 2015-2019)

13/08/2015 17:24:39

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 2670/2015
Autor da Proposição: JORGINHO MELLO E OUTROS
Data de Apresentação: 11/08/2015
Ementa: Requer registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Indústria Brasileira de Bebidas.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	216	(+ 9 Senadores)
Não Conferem	002	
Fora do Exercício	002	
Repetidas	028	
Illegíveis	000	
Retiradas	000	
Total	248	

Assinaturas Confirmadas

1	ADELSON BARRETO	PTB	SE
2	ADEMIR CAMILO	PROS	MG
3	AELTON FREITAS	PR	MG
4	AFONSO HAMM	PP	RS
5	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
6	ALBERTO FILHO	PMDB	MA
7	ALCEU MOREIRA	PMDB	RS
8	ALEX CANZIANI	PTB	PR
9	ALEX MANENTE	PPS	SP
10	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
11	ALTINEU CÔRTEZ	PR	RJ
12	ANDRÉ ABDON	PRB	AP
13	ANDRÉ FUFUCA	PEN	MA
14	ANDRE MOURA	PSC	SE
15	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
16	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
17	ARNON BEZERRA	PTB	CE
18	ARTHUR LIRA	PP	AL
19	AUGUSTO COUTINHO	SD	PE
20	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB
21	BETO ROSADO	PP	RN
22	BETO SALAME	PROS	PA
23	BILAC PINTO	PR	MG
24	BRUNO COVAS	PSDB	SP

25	CABUÇU BORGES	PMDB	AP
26	CACÁ LEÃO	PP	BA
27	CAIO NARCIO	PSDB	MG
28	CARLOS ANDRADE	PHS	RR
29	CARLOS GOMES	PRB	RS
30	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	PMDB	TO
31	CARLOS MELLES	DEM	MG
32	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
33	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
34	CELSO JACOB	PMDB	RJ
35	CELSO MALDANER	PMDB	SC
36	CELSO PANSERA	PMDB	RJ
37	CÉSAR HALUM	PRB	TO
38	CHICO LOPES	PCdoB	CE
39	CLEBER VERDE	PRB	MA
40	COVATTI FILHO	PP	RS
41	CRISTIANE BRASIL	PTB	RJ
42	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
43	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
44	DANIEL VILELA	PMDB	GO
45	DANILO FORTE	PMDB	CE
46	DAVIDSON MAGALHÃES	PCdoB	BA
47	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
48	DOMINGOS NETO	PROS	CE
49	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
50	DR. JORGE SILVA	PROS	ES
51	EDINHO BEZ	PMDB	SC
52	EDIO LOPES	PMDB	RR
53	EDMAR ARRUDA	PSC	PR
54	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
55	EDUARDO BOLSONARO	PSC	SP
56	ELI CORRÉA FILHO	DEM	SP
57	ELIZIANE GAMA	PPS	MA
58	EROS BIONDINI	PTB	MG
59	EVAIR DE MELO	PV	ES
60	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
61	EXPEDITO NETTO	SD	RO
62	EZEQUIEL FONSECA	PP	MT
63	EZEQUIEL TEIXEIRA	SD	RJ
64	FABIO GARCIA	PSB	MT
65	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
66	FABIO REIS	PMDB	SE
67	FÁBIO SOUSA	PSDB	GO
68	FAUSTO PINATO	PRB	SP
69	FELIPE MAIA	DEM	RN
70	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
71	FERNANDO COELHO FILHO	PSB	PE
72	FERNANDO MONTEIRO	PP	PE
73	FRANCISCO FLORIANO	PR	RJ

74	GABRIEL GUIMARÃES	PT	MG
75	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
76	GIUSEPPE VECCI	PSDB	GO
77	GIVALDO VIEIRA	PT	ES
78	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
79	GOULART	PSD	SP
80	GUILHERME MUSSI	PP	SP
81	HISSA ABRAHÃO	PPS	AM
82	HUGO MOTTA	PMDB	PB
83	IRMÃO LAZARO	PSC	BA
84	IZALCI	PSDB	DF
85	JAIME MARTINS	PSD	MG
86	JAIR BOLSONARO	PP	RJ
87	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
88	JHC	SD	AL
89	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
90	JÓ MORAES	PCdoB	MG
91	JOÃO CASTELO	PSDB	MA
92	JOÃO DANIEL	PT	SE
93	JOÃO DERLY	PCdoB	RS
94	JOÃO MARCELO SOUZA	PMDB	MA
95	JOÃO RODRIGUES	PSD	SC
96	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
97	JONY MARCOS	PRB	SE
98	JORGINHO MELLO	PR	SC
99	JOSÉ CARLOS ARAÚJO	PSD	BA
100	JOSÉ NUNES	PSD	BA
101	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS
102	JOSE STÉDILE	PSB	RS
103	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
104	JOVAIR ARANTES	PTB	GO
105	JOZI ROCHA	PTB	AP
106	JÚLIA MARINHO	PSC	PA
107	JUNIOR MARRECA	PEN	MA
108	LAERCIO OLIVEIRA	SD	SE
109	LAERTE BESSA	PR	DF
110	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
111	LELO COIMBRA	PMDB	ES
112	LEO DE BRITO	PT	AC
113	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
114	LEONARDO PICCIANI	PMDB	RJ
115	LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG
116	LEÔNIDAS CRISTINO	PROS	CE
117	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
118	LINDOMAR GARÇON	PMDB	RO
119	LUCAS VERGILIO	SD	GO
120	LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE
121	LUCIO MOSQUINI	PMDB	RO
122	LUCIO VIEIRA LIMA	PMDB	BA

123	LUIS TIBÉ	PTdoB	MG
124	LUIZ CARLOS BUSATO	PTB	RS
125	LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
126	LUIZ CARLOS RAMOS	PSDC	RJ
127	LUIZ FERNANDO FARIA	PP	MG
128	MAGDA MOFATTO	PR	GO
129	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PRP	MG
130	MARCELO BELINATI	PP	PR
131	MARCELO MATOS	PDT	RJ
132	MARCELO SQUASSONI	PRB	SP
133	MARCO TEBALDI	PSDB	SC
134	MARCOS MONTES	PSD	MG
135	MARCOS ROTTA	PMDB	AM
136	MARCUS PESTANA	PSDB	MG
137	MARCUS VICENTE	PP	ES
138	MARINALDO ROSENDO	PSB	PE
139	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
140	MARX BELTRÃO	PMDB	AL
141	MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	PR	AL
142	MAURO LOPES	PMDB	MG
143	MAURO MARIANI	PMDB	SC
144	MAURO PEREIRA	PMDB	RS
145	MILTON MONTI	PR	SP
146	MISAEEL VARELLA	DEM	MG
147	MOSES RODRIGUES	PPS	CE
148	NELSON MARCHEZAN JUNIOR	PSDB	RS
149	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
150	NELSON MEURER	PP	PR
151	NEWTON CARDOSO JR	PMDB	MG
152	NILTO TATTO	PT	SP
153	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
154	ODORICO MONTEIRO	PT	CE
155	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
156	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
157	PADRE JOÃO	PT	MG
158	PASTOR FRANKLIN	PTdoB	MG
159	PAULO FEIJÓ	PR	RJ
160	PAULO FOLETTTO	PSB	ES
161	PAULO FREIRE	PR	SP
162	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
163	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
164	PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
165	RAFAEL MOTTA	PROS	RN
166	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
167	REGINALDO LOPES	PT	MG
168	RENATO MOLLING	PP	RS
169	RENZO BRAZ	PP	MG
170	RICARDO TEOBALDO	PTB	PE
171	ROBERTO ALVES	PRB	SP

172	ROBERTO BRITTO	PP	BA
173	ROBERTO GÓES	PDT	AP
174	ROBERTO SALES	PRB	RJ
175	ROCHA	PSDB	AC
176	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
177	RODRIGO MARTINS	PSB	PI
178	RODRIGO PACHECO	PMDB	MG
179	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	PMDB	SC
180	ROGÉRIO ROSSO	PSD	DF
181	RÔMULO GOUVEIA	PSD	PB
182	RONALDO BENEDET	PMDB	SC
183	RONALDO MARTINS	PRB	CE
184	RONEY NEMER	PMDB	DF
185	RUBENS OTONI	PT	GO
186	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PCdoB	MA
187	SÁGUAS MORAES	PT	MT
188	SANDES JÚNIOR	PP	GO
189	SANDRO ALEX	PPS	PR
190	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
191	SÉRGIO BRITO	PSD	BA
192	SÉRGIO MORAES	PTB	RS
193	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
194	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
195	STEFANO AGUIAR	PSB	MG
196	TONINHO PINHEIRO	PP	MG
197	TONINHO WANDSCHEER	PT	PR
198	ULDURICO JUNIOR	PTC	BA
199	VALADARES FILHO	PSB	SE
200	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
201	VALMIR PRASCIDELLI	PT	SP
202	VALTENIR PEREIRA	PROS	MT
203	VANDER LOUBET	PT	MS
204	VICENTE CANDIDO	PT	SP
205	VICENTINHO	PT	SP
206	VITOR VALIM	PMDB	CE
207	WALTER ALVES	PMDB	RN
208	WALTER IHOSHI	PSD	SP
209	WASHINGTON REIS	PMDB	RJ
210	WELITON PRADO	PT	MG
211	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
212	WILSON FILHO	PTB	PB
213	ZÉ CARLOS	PT	MA
214	ZÉ GERALDO	PT	PA
215	ZÉ SILVA	SD	MG
216	ZECA DIRCEU	PT	PR



SENADO FEDERAL
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional

Referência: Of. 441/2015/SGM

Frente Parlamentar Mista em Defesa da Indústria Brasileira de Bebidas

Conferência em 12 de agosto de 2015

Senadores	Partido	UF	Confere?	fls.
Garibaldi Alves	PMDB	RN	sim	3
Lindbergh Farias	PT	RJ	sim	4
Lídice da Mata	PSB	BA	sim	5
Paulo Paim	PT	RS	sim	6
Paulo Rocha	PT	PA	sim	7
Valdir Raupp	PMDB	RO	sim	8
Vincentinho Alves	PR	TO	sim	9
Walter Pinheiro	PT	BA	sim	10
Flexa Ribeiro	PSDB	PA	sim	11

Assinaturas analisadas	9
Conferem com a original	9



Câmara dos Deputados

REQ 2.670/2015

Autor: Jorginho Mello

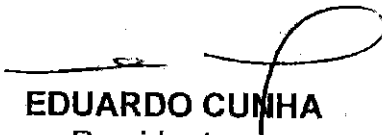
**Data da
Apresentação:** 11/08/2015

Ementa: Requer registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Indústria Brasileira de Bebidas.

**Forma de
Apreciação:** Requerimento

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se

Em 13/08/2015


EDUARDO CUNHA
Presidente



8919769C13